



**CONTRATO Nº 0030301/2022**  
**PROCESSO Nº 003.03/2021**  
**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202123090302/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA  
GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ARMAZEM  
OLIVEIRA LTDA.**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, situada na Rua do Comercio, s/n, Centro, Cachoeira Grande/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.624/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Davi Leite Marques, brasileiro, portadora do RG nº 0453550220122 SESP/MA, CPF nº. 611.337.643-55, residente e domiciliado na Rua do Comercio, 502, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto nº 005/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ARMAZEM OLIVEIRA LTDA** sob CNPJ nº. 42.658.672/0001-39, sediada na Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Loja 17, nº 05, CEP 65.065-180, Olho D'Água, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. Igor Ruan Mendes de Oliveira sob CPF nº. 623.580.783-01 e C. I. nº 058026032016-2 SSP/MA, doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos para atender demandas ligadas à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Cachoeira Grande/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Ata de Registro de Preço nº 202123090302/2021, edital Pregão Eletrônico sob nº 029/2021- SRP, Processo Administrativo nº 230903/2021 e à proposta vencedora do Município de Bacabal/MA, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V UNIT.	VLR. TOTAL
1.	Bloco para recados adesivos ou autocolantes, 38mm x 50mm, tipo post-it, kit com quatro blocos, com 100 folhas cada.	Kit	800	R\$ 12,53	R\$ 10.024,00
2.	Cola branca, de uso do tipo escolar para papel, não tóxica, no mínimo 100g.	Unidade	1.322	R\$ 5,70	R\$ 7.535,40
3.	Envelope amarelo ouro, tamanho 200 x 280mm, Pacote com 10 unidades	Pacote	462	R\$ 20,08	R\$ 9.276,96

 1



4.	Fita adesiva, crepe, dorso de papel crepado e adesivo à base de borracha e resina, medindo 19mm x 50m.	Unidade	1.237	R\$ 7,20	R\$ 8.906,40
5.	Pasta arquivo AZ, em papel cartão revestido em polipropileno alta resistência, ferragem em aço inox e etiqueta dupla face.	Unidade	525	R\$ 25,43	R\$ 13.350,75
6.	Perfurador de papel, em metal, grande, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 65 folhas, funcionamento manual.	Unidade	70	R\$ 126,95	R\$ 8.886,50
7.	Apontador de lápis em plástico, com depósito, quadrado. Dimensões do produto: 3,1 x 2,3 x 4,2cm.	Unidade	200	R\$ 4,85	R\$ 970,00
8.	Caneta Esferográfica 1.0 mm, cor Azul, Caixa com 50 unidades	Caixa	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
9.	Clips nº 2/0, em arame de Aço Galvanizado, com tratamento anti ferrugem, Caixa com 100 Unidades.	Caixa	200	R\$ 4,05	R\$ 810,00
10.	Envelope de papel, medindo 11,4 x 22,9cm, tipo carta, com janela.	Unidade	1.300	R\$ 1,20	R\$ 1.560,00
11.	Envelope de papel, medindo 17 x 25cm.	Unidade	1.060	R\$ 1,26	R\$ 1.335,60
12.	Papel almaço, folha dupla, do tipo com pauta e margem. Pacote com 400 folhas.	Pacote	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
13.	Pasta com canaleta, plástica, A4, Dimensões de 220 x 307 mm, transparente, capacidade 30 folhas.	Unidade	800	R\$ 4,10	R\$ 3.280,00
14.	Pincel atômico, em plástico, ponta chanfrada (4mm), carga recarregável, tinta na cor preta.	Unidade	840	R\$ 4,45	R\$ 3.738,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 79.373,61</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/02/2022 e encerramento em 31/12/2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 79.373,61 (Setenta e nove mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos).

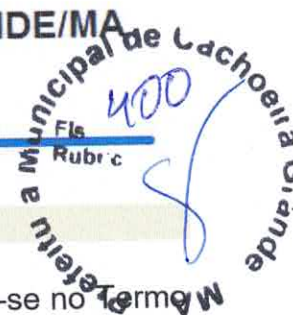
1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

<b>02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO</b>
04.122.0003.2017.0000 – MANUT E FUNCION. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

1.7. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

1.8. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

1.10. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

1.11. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

1.12. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

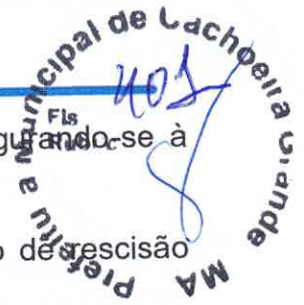
1.13. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

1.14. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.14.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.14.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



1.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.16. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.17. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.17.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.17.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.17.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

1.18. É VEDADO À CONTRATADA:

1.18.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.18.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

1.19. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.20. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.21. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

1.22. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

1.23. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

 4